

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 25 de abril de 2022, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, presidente, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho, Guilherme Salles Moreira Rocha, Gabriela Lima e Silva, o Cons. Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, bem como o Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Na sequência, dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, nenhum dos Conselheiros se manifestou. Antes de iniciar o julgamento, o Sr. Presidente informou que, por se declarar impedida em discutir e votar no processo, a Cons. Eliane Medeiros seria substituída pelo Cons. Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira no julgamento do recurso de alínea “c”, interposto por FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME. Assim, os processos do dia foram apregoados na seguinte ordem: 1- PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0040-001063/2015, Tributo ICMS, RV 486/2018, Recorrente IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogada Monise Ariane Damas da Costa OAB/GO 34.635, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO SR. PRESIDENTE). A pedido do Sr. Presidente, a continuidade do julgamento do presente processo ficou adiada e automaticamente pautada para o dia 27/04/2022. 2- PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 0040-002394/2017, Tributo ICMS, RV 433/2018, Recorrente DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, **dar-lhe provimento parcial**, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, as multas sancionatórias aplicadas com o auto de infração discutido. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. c) Processo n. 0040-006324/2009, Tributo ICMS, RV 253/2019, Recorrente FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, **dar-lhe provimento parcial**, tão-somente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, as multas sancionatórias aplicadas com o auto de infração discutido. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovani Leal e Guilherme Salles, que, mesmo votando pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, entenderam além da redução das multas previstas na Lei 6.900/2021, a alíquota aplicada na apuração do crédito tributário lançado seria de 12%, e não a de 17%. Com declaração de voto do Cons. Giovani Leal. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Antes de dar continuidade aos trabalhos, o Cons. Suplente Carlos D’Aparecidas retirou-se da sessão e a cons. Eliane Medeiros retomou seu lugar na bancada. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 433/2018 (Ac. 41/2022), RV 47/2019 (Ac. 42/2022), RV 185/2019 (Ac. 43/2022) e ED 60/2021 (Ac. 44/2022). No momento destinado a indicações e propostas, o Cons. Manoel Curcino perguntou se já havia sido aprovado o calendário de julho/2022 apresentado no grupo no grupo de WhatsApp. O Sr. Presidente informou que, a princípio, as datas disponibilizadas no grupo de mensagens eram apenas uma sugestão, e que, para qualquer deliberação final sobre o assunto, aguardaria o avançar dos processos de recondução dos atuais conselheiros efetivos ainda passíveis de ser reconduzidos. O Cons. Guilherme Salles indagou, ainda, se as sessões voltariam a ser presenciais. O Sr. Presidente informou que, pelo menos durante o seu mandato na presidência, as sessões do TARF, salvo circunstância absolutamente nova/imprevista, continuariam a ser realizadas de forma remota. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 27 de abril de 2022, quarta-feira, 14 horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF, para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS